



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN**

**EDITAL N° 08, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017**

**PROCESSO PARA INGRESSO DE ESTUDANTES, NO ANO LETIVO DE 2017,  
EM CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO, NA FORMA SUBSEQUENTE**

O Reitor do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – IF Baiano**, Instituição criada pela Lei n°. 11.892, de 29 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União – D.O.U. do dia subsequente, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições no Processo para Ingresso de Estudantes no ano letivo de 2017, em cursos técnicos de nível médio, na forma de articulação Subsequente ao Ensino Médio, para o *Campus* Governador Mangabeira, em conformidade com a Lei N°. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, publicada no D.O.U. de 23 de dezembro de 1996, alterada pela Lei n° 12.796, de 04 de abril de 2013, publicada no D.O.U. do dia subsequente, Resolução CNE/CEB N° 02, de 30 de janeiro de 2012, publicada no D.O.U. do dia subsequente, Resolução CNE/CEB N° 06, de 20 de setembro de 2012, publicada no D.O.U. do dia subsequente, Decreto N° 5.840, de 13 de julho de 2006, publicado no D.O.U. do dia subsequente, Parecer N° 11 da CEB/CNE, publicado no D.O.U. do dia 04 de setembro de 2012, Lei N°. 12.711, de 29 de agosto de 2012, publicada no D.O.U. do dia subsequente, Decreto N°. 7.824, de 11 de outubro de 2012, publicado no D.O.U. no dia 15 de outubro de 2012 e suas retificações e a Portaria Normativa do MEC N°. 18, de 11 de outubro de 2012 e suas retificações, referentes às Políticas Afirmativas de reserva de vagas para acesso às Universidades e Institutos Federais e a Lei n° 12.796 de 04 de abril de 2013, publicada no dia subsequente.

## **1. DA COMPETÊNCIA**

**1.1.** A responsabilidade pela elaboração, acompanhamento e avaliação deste processo para ingresso de estudantes será da Pró-Reitoria de Ensino e da Comissão Central do Processo Seletivo, instituída pela Portaria N° 446 de 25 de abril de 2016.

**1.2.** A execução das atividades necessárias ao bom andamento do processo será de responsabilidade das Comissões Locais do Processo Seletivo, instituídas por portaria específica exarada pelo(a) Diretor(a)-Geral do *Campus*.

## **2. DOS CURSOS**

**2.1.** O IF Baiano tem como objetivo, por meio deste Edital, ofertar vagas em Cursos Técnicos de Nível Médio, na forma de articulação Subsequente ao Ensino Médio.

**2.2.** Os cursos são destinados a candidatos que **concluíram o Ensino Médio ou equivalente**.

**2.3.** O resultado deste Processo só será válido para o ingresso no ano letivo de 2017.

### **3. DAS VAGAS E DA RESERVA DE VAGAS**

**3.1.** As vagas ofertadas por meio deste Edital serão assim distribuídas: **Ampla Concorrência** (25%), Reserva de Vagas para **Pessoas com Deficiência** (5%) e Reserva de Vagas para estudantes **oriundos de Escolas Públicas** (70%).

**3.2.** O candidato, no ato da inscrição, **deverá indicar o tipo de vaga** se Estudante oriundo de Escola Pública em uma das condições citadas no subitem 3.4 deste Edital, se Pessoa com Deficiência ou se Ampla Concorrência. É vedado ao candidato concorrer a mais de um tipo de vaga simultaneamente.

**3.3.** Em conformidade ao disposto no Decreto nº 3298/99 que estabelece a Política Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, no Decreto nº 7612/2011 que institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Plano Viver sem Limite e no Programa de Diversidade e Inclusão do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) do IF Baiano, serão disponibilizadas **5%** (cinco por cento) do total das vagas para **Pessoas com Deficiência**, não oriundos de Escola Pública.

**3.4.** Em cumprimento a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 e a Portaria Normativa do MEC nº 18 de 11 de outubro de 2012, o IF Baiano reservará **70%** (setenta por cento) das vagas para candidatos que cursaram o **Ensino Fundamental** integralmente na rede pública de ensino, observando as seguintes condições:

I. com renda familiar bruta mensal *per capita* IGUAL OU INFERIOR a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) e que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas.

II. com renda familiar bruta mensal *per capita* IGUAL OU INFERIOR a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) e que NÃO se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas.

III. com renda familiar bruta mensal *per capita* SUPERIOR a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) e que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas.

IV. com renda familiar bruta mensal *per capita* SUPERIOR a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) e que NÃO se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas.

V. pessoa com deficiência, com renda familiar bruta mensal *per capita* IGUAL OU INFERIOR a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio).

VI. pessoa com deficiência, com renda familiar bruta mensal *per capita* SUPERIOR a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio).

**3.5.** Entende-se por estudante oriundo de Escolas Públicas aquele que tenha cursado **integralmente** e exclusivamente o **Ensino Fundamental em escola pública**, ou seja, do 1º ao 9º ano.

**3.6.** Entende-se por Escolas Públicas as instituições de ensino criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público (art.19 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional/ LDB nº 9394/96), excluindo-se, portanto, as instituições privadas de ensino, enquadradas nas seguintes categorias: particulares em sentido estrito, comunitárias, confessionais e filantrópicas, na forma da lei, art.20 da LDB N° 9394/96.

**3.7.** As vagas reservadas que não forem preenchidas retornarão ao quadro de vagas de Ampla Concorrência.

**3.7.1.** No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos estudantes que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública, aquelas que restarem serão assim preenchidas:

I – As vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado no subitem 3.4. I pela ordem:

- a) aos estudantes do grupo indicado no subitem 3.4. II; e
- b) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no subitem 3.4 III;

II – As vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado no subitem 3.4 II pela ordem:

- a) aos estudantes do grupo indicado no subitem 3.4 I; e
- b) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no subitem 3.4 III;

III – As vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado no subitem 3.4 III pela ordem:

- a) aos estudantes do grupo indicado no subitem 3.4 IV; e
- b) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no subitem 3.4 I;

IV – As vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado no subitem 3.4 IV pela ordem:

- a) aos estudantes do grupo indicado no subitem 3.4 III; e
- b) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no subitem 3.4. I.

V – As vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado nos subitens 3.4. V e 3.4. VI aos candidatos na Ampla Concorrência;

VI – As vagas que restarem após a aplicação do disposto nos incisos I a IV serão ofertadas aos candidatos na Ampla Concorrência.

#### **4. DA COMPROVAÇÃO NECESSÁRIA PARA A RESERVA DE VAGA**

**4.1.** O candidato que optar por Reserva de Vaga deverá obrigatoriamente apresentar a documentação que comprove as condições necessárias para o tipo de vaga, **no período indicado no cronograma e conforme as orientações que constam neste Edital.**

**4.1.1.** O candidato que optar por Reserva de Vaga mas não apresentar a documentação de comprovação, nas condições e prazo definido neste Edital, ou cuja documentação apresentada não atenda às exigências ao tipo de Reserva de Vaga, concorrerá na Ampla Concorrência.

**4.2.** Aos candidatos que optarem por Reserva de Vaga para **Pessoa com deficiência**, é obrigatório apresentar **Laudo Médico** emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o tipo, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

**4.3.** Não poderão concorrer às vagas reservadas para estudante oriundo de escola pública os candidatos que tenham, em algum momento, cursado o Ensino Fundamental em instituições privadas de ensino, mesmo na condição de bolsista.

**4.4.** Aos candidatos que optarem por Reserva de Vaga para **Estudante oriundo de Escola Pública, com renda familiar bruta mensal per capita SUPERIOR a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio)**, é obrigatório apresentar o Histórico Escolar; OU Certificado de Conclusão; OU Declaração de Conclusão **que comprove ter estudado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública.**

**4.4.** Aos candidatos que optarem por Reserva de Vaga para **Estudante oriundo de Escola Pública, com renda familiar bruta mensal per capita IGUAL OU INFERIOR a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio)**, é obrigatório

apresentar o Histórico Escolar; OU Certificado de Conclusão; OU Declaração de Conclusão **que comprove ter estudado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública** e documento(s) que comprove(m) a renda recebida, **nos últimos três meses**, por todas as pessoas da família, de acordo com a situação de trabalho de cada uma delas, conforme subitem 4.6 deste Edital.

**4.5.1. A obrigatoriedade de comprovar a renda** familiar bruta mensal *per capita* é **exclusivamente** para os candidatos à Reserva de Vagas para Estudante oriundo de Escola Pública com renda familiar bruta mensal *per capita* **igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio)**.

**4.5.2.** Para efeitos deste Edital, entende-se por família a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, que contribuam para o rendimento familiar ou que tenham suas despesas atendidas pela unidade familiar. Geralmente, todas moradoras em um mesmo domicílio.

**4.5.3.** Renda familiar bruta mensal *per capita* é a soma total da renda bruta no mês de todos aqueles que compõem a família, dividida pelo número de seus integrantes. Será apurada, com base na forma indicada pela Portaria Normativa do MEC nº18 de 11 de outubro de 2012, conforme os seguintes procedimentos:

I – calcula-se a soma dos rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, nos **três meses** anteriores à data de inscrição do candidato neste processo;

II – calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I; e

III – divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II pelo número de pessoas da família do candidato.

**4.5.4.** Estão **excluídos** do cálculo os valores recebidos a título de: Indenizações decorrentes de contratos de seguros; Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; Programas implementados por Estados, Distrito Federal e Municípios, condicionados à renda, por exemplo Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano, Programa Bolsa Família, Programa Nacional de Inclusão do Jovem, Auxílio Emergencial Financeiro destinado à população atingida por desastres.

**4.6.** Documentos para a comprovação de que trata o subitem 4.5 deste Edital:

I – Para os **trabalhadores assalariados**: Contracheques dos últimos três meses; OU Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU CTPS registrada e atualizada; OU Carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregado(a) doméstico(a); OU Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; OU Extratos bancários dos últimos três meses.

II – Para os **trabalhadores que desenvolvem Atividade Rural**: Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ; OU Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso; OU Extratos bancários dos últimos três meses da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; OU Notas fiscais de vendas. Na falta desses documentos, poderá ser preenchida e apresentada a Autodeclaração, segundo modelo do Anexo III deste Edital.

III – Para **Aposentados e Pensionistas**: Extrato mais recente do pagamento de benefício; OU Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU Extratos bancários dos últimos três meses.

IV – Para os **Autônomos e Profissionais Liberais**: Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso; OU Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; OU Extratos bancários dos últimos três meses. Na falta desses documentos, poderá ser preenchida e apresentada a Autodeclaração segundo modelo do Anexo IV deste Edital.

V – Para os que recebem **Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis**: Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU Extratos bancários dos últimos três meses; OU Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

VI – O candidato ou o membro da família que, **no momento, não tenha atividade remunerada deverá preencher e apresentar a declaração que consta no Anexo V deste Edital.**

4.7. Aos candidatos que optarem por Reserva de Vaga para **Estudante oriundo de Escola Pública, pessoa com deficiência** é obrigatório apresentar o Histórico Escolar; OU Certificado de Conclusão; OU Declaração de Conclusão **que comprove ter estudado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública** e **Laudo Médico** emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o tipo, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

## **5. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA RESERVA DE VAGA E DA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO**

5.1. Só serão homologadas as inscrições para a Reserva de Vagas dos candidatos que apresentarem a documentação de comprovação, conforme o tipo de vaga, **no período indicado no cronograma e conforme as orientações que constam neste Edital.**

5.2. O candidato que tenha optado por Reserva de Vaga que não apresente a documentação de comprovação ou que não consiga comprovar a condição necessária ao **tipo de vaga escolhido** perderá o direito a esta vaga e concorrerá na Ampla Concorrência.

5.3. A relação das inscrições homologadas, de acordo com o tipo de vaga, será publicada no endereço eletrônico: [prosel.ifbaiano.edu.br](http://prosel.ifbaiano.edu.br) e afixada em local de destaque no *Campus* conforme cronograma disposto no Anexo VII deste Edital.

5.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações referentes a este edital.

5.5. Após publicada a relação das inscrições homologadas, poderão ser interpostos recursos na forma do item 8 deste edital, no período indicado no Anexo VI deste Edital.

## **6. DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO**

6.1. Para efeito de classificação, o critério adotado será **Sorteio Eletrônico.**

**6.2.** O sorteio ocorrerá na Reitoria do IF Baiano, no dia e horário especificado em tabela a seguir:

<b>ENDEREÇO</b>	<b>DATA</b>	<b>HORÁRIO</b>
Rua do Rouxinol, nº 115 – Bairro: Imbuí Salvador – BA CEP: 41720-052	<b>31 de março de 2017</b>	<b>9:00 h</b>

**6.3.** Todos os candidatos que tiveram a inscrição homologada serão classificados pela ordem do sorteio eletrônico, de acordo com o tipo de vaga, e só serão convocados para a realização de matrícula aqueles contemplados dentro do número de vagas.

**6.3.1.** Os demais classificados comporão a lista de espera, e poderão ser convocados para ocupar as vagas de possíveis desistências, respeitando-se as regras previstas no item 10 deste edital.

**6.4.** Não é obrigatória a presença no sorteio, mas os candidatos que dele participarem assinarão lista de presença. Recomenda-se chegar com pelo menos 30 minutos de antecedência no local do sorteio.

**6.5.** O sorteio é público e será realizado por servidores do quadro de pessoal do IF Baiano.

**6.6.** O número de embaralhamentos para o sorteio será 5 (cinco).

**6.7.** Será feita uma ata do sorteio, que deverá ser assinada por duas testemunhas e pelo responsável pelo sorteio no IF Baiano.

**6.8.** Será retirado do local da realização do sorteio o candidato, acompanhante ou representante de candidato que:

a) Faltar com o respeito com servidores do quadro de pessoal do IF, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos; e/ou

b) Desrespeitar as regras do local do sorteio.

**6.9.** O resultado do sorteio eletrônico será publicado no endereço eletrônico: [prosel.ifbaiano.edu.br](http://prosel.ifbaiano.edu.br) e no *Campus* onde as vagas estão sendo oferecidas, a partir das 16 h, na data provável estabelecida no cronograma, Anexo VII deste Edital.

**6.10.** Não caberá recurso contra o sistema de sorteio.

## **7. DA INSCRIÇÃO**

**7.1.** As inscrições para este Processo para Ingresso de Estudantes serão **gratuitas**.

**7.2.** Os candidatos deverão ter concluído o Ensino Médio ou equivalente até a data da matrícula.

**7.3.** A inscrição dar-se-á exclusivamente **presencialmente**, e consiste em preencher o Formulário de Inscrição, e **exclusivamente para os candidatos que optarem por Reserva de Vagas** apresentar a documentação necessária, no período de **06 de fevereiro de 2017 às 12:00 horas do dia 06 de março de 2017**.

**7.3.1.** As informações sobre o curso, local de oferta, turno e quantitativo de vagas estão descritas no Anexo I deste Edital.

**7.3.2.** O candidato **deverá indicar o tipo de vaga** escolhida. O candidato que não optar por Reserva de Vaga, mesmo que comprove as condições necessárias para tal, concorrerá na Ampla Concorrência.

**7.3.3.** Cada candidato poderá efetuar uma única inscrição, optando por um único curso dentre os relacionados no Anexo I deste Edital.

**7.3.4.** As inscrições serão efetuadas diretamente no Campus, **no horário de 08:30 às 12:00 h e 13:00 às 17:00 h**, e endereço conforme tabela a seguir.

**7.4. Exclusivamente para os candidatos que optarem por Reserva de Vagas,** apresentar documentos citados no **item 04** deste edital, conforme o tipo de vaga (cópias simples e originais) e documento de identificação, conforme subitem 7.4.5.1. deste edital (cópia simples e original).

**7.4.1.** A documentação de comprovação das condições necessárias para Reserva de Vaga somente será aceita no momento de preenchimento do Formulário de Inscrição.

**7.4.2.** Os documentos deverão ser cópias simples acompanhadas do original.

**7.4.3.** Não serão aceitos documentos fora do prazo.

**7.4.4.** A documentação apresentada deverá estar em consonância com as informações prestadas no Formulário de Inscrição.

**7.4.5.1.** Serão considerados como Documento de Identificação: cédulas de identidade (RG) expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal; identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros; identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por lei tenham validade como documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social, emitida após 27 de janeiro de 1997; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; ou identidade funcional em consonância com o Decreto nº 5.703, de 15 de fevereiro de 2006.

**7.4.6.** Após realizar a inscrição, o candidato receberá um comprovante, conforme Anexo II deste edital.

CAMPUS	ENDEREÇO
<b>Governador Mangabeira</b>	Instituto Federal de Educação Baiano – <i>Campus</i> Governador Mangabeira Rua Waldemar Mascarenhas, S/N, Portão (Estrada Velha da Chesf) Governador Mangabeira – Ba

**7.5. A inscrição só será homologada para Reserva de Vagas mediante o recebimento da documentação que confirme as condições necessárias ao tipo de vaga.**

**7.6.** Até o final do prazo para inscrições, o candidato poderá realizar alterações das informações prestadas no Formulário de Inscrição.

**7.6.1.** Até o final do prazo para inscrições, a documentação apresentada poderá ser retificada ou complementada, observando a conformidade com as informações prestadas no Formulário de Inscrição.

**7.7.** As informações prestadas na Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, em observância às normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

**7.7.1** O candidato é responsável pela veracidade das informações apresentadas e da autenticidade da documentação apresentada, e responderá civil e penalmente por informações inverídicas apresentadas, nos termos da Lei, podendo ser aplicado o cancelamento da inscrição ou eventual matrícula.

**7.8.** O candidato deverá, obrigatoriamente, preencher o questionário socioeconômico, que tem como objetivo a obtenção de informações referentes à situação social, econômica e educacional.

**7.8.1. As informações obtidas através do questionário socioeconômico são de natureza confidencial, e não interferem na classificação dos candidatos.**

**7.9.** O IF Baiano não se responsabilizará pela não realização da inscrição, **dentro do prazo**, conforme cronograma (Anexo VII deste Edital), por motivo de caso fortuito

(imprevisível) ou força maior (inevitável), por exemplo: greves, enchentes, extravios, motivos pessoais, dentre outros.

**7.10.** Será divulgada no endereço eletrônico [prosel.ifbaiano.edu.br](http://prosel.ifbaiano.edu.br), a relação das inscrições homologadas, conforme cronograma disposto no Anexo VII deste Edital.

**7.11.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a situação da inscrição.

## 8. DOS RECURSOS

**8.1.** Poderão ser interpostos recursos **exclusivamente** contra o resultado preliminar das **inscrições homologadas**, durante o período previsto no cronograma disposto no Anexo VII deste Edital.

**8.2.** A interposição de recurso será **exclusivamente** pela internet, mediante formulário eletrônico próprio, disponível em [prosel.ifbaiano.edu.br](http://prosel.ifbaiano.edu.br) durante os períodos indicados no cronograma, Anexo VII deste Edital.

**8.3. Não** serão aceitas interposição de recursos entregues via postal, e-mail, fax ou outros meios.

**8.4.** Os recursos serão analisados e deliberados pela Comissão Local do Processo Seletivo.

**8.5.** O resultado da análise e deliberação dos recursos será divulgado no endereço eletrônico: [prosel.ifbaiano.edu.br](http://prosel.ifbaiano.edu.br) e afixada em local de destaque no *Campus* onde os cursos estão sendo ofertados, conforme o cronograma no Anexo VII deste Edital.

## 9. DA CLASSIFICAÇÃO

**9.1.** Todos os candidatos que tiveram a inscrição homologada serão classificados pela ordem do sorteio eletrônico.

**9.1.1.** Somente os candidatos classificados dentro do número de vagas ofertadas, conforme Anexo I deste Edital, serão convocados para a realização de matrícula.

**9.1.2.** Os demais classificados comporão a lista de espera, e poderão ser convocados para ocupar as vagas de possíveis desistências, respeitando-se as regras previstas no item 10 deste edital.

**9.2.** Não sendo preenchidas todas as vagas reservadas para pessoas com deficiência, as vagas que restarem serão ofertadas aos candidatos na Ampla Concorrência.

**9.3.** Não sendo preenchidas todas as vagas reservadas para estudantes que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública, aquelas que restarem serão assim preenchidas:

I – As vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado no subitem 3.4. I pela ordem:

a) aos estudantes do grupo indicado no subitem 3.4. II; e

b) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no subitem 3.4 III;

II – As vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado no subitem 3.4 II pela ordem:

a) aos estudantes do grupo indicado no subitem 3.4 I; e

b) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no subitem 3.4 III;

III – As vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado no subitem 3.4 III pela ordem:

a) aos estudantes do grupo indicado no subitem 3.4 IV; e

b) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no subitem 3.4 I;



IV – As vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado no subitem 3.4 IV pela ordem:

a) aos estudantes do grupo indicado no subitem 3.4 III; e

b) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no subitem 3.4. I.

V – As vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado nos subitens 3.4. V e 3.4. VI aos candidatos na Ampla Concorrência;

VI – As vagas que restarem após a aplicação do disposto nos incisos I a IV serão ofertadas aos candidatos na Ampla Concorrência.

**9.4.** Se surgirem novas vagas no ano letivo de 2017, além das que constam no Anexo I deste Edital, poderão ser preenchidas pelos classificados da lista de espera, conforme subitem 9.1.2 deste edital, respeitando a ordem de classificação, por meio de Edital de Aditamento de Vagas.

**9.5.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar e manter-se informado sobre publicações de Editais de Aditamento de Vagas.

**9.6.** O resultado da Classificação Final será publicado no endereço eletrônico: [prosel.ifbaiano.edu.br](http://prosel.ifbaiano.edu.br) e afixada em local de destaque no *Campus* conforme cronograma disposto no Anexo VII deste Edital.

**9.7. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar e manter-se informado sobre todas as publicações do IF Baiano relacionadas a este processo.**

## 10. DA MATRÍCULA

**10.1.** A matrícula dos candidatos classificados, de acordo com as regras deste edital, será efetuada na Secretaria de Registros Acadêmicos do *Campus*, mediante apresentação, **no Campus para o qual o candidato fez a opção**, da **documentação** requerida e de acordo com o **cronograma**, divulgado oportunamente em **Edital de Matrícula**.

**10.2.** O candidato, ou responsável legal, que não comparecer para efetivar a matrícula nos prazos determinados pelo Campus perderá o direito à vaga.

**10.3.** No caso do não preenchimento de todas as vagas no ato da 1ª (primeira) Chamada, serão realizadas outras chamadas, obedecendo a ordem de classificação, como disposto no subitem 9.1.2 deste edital.

**10.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar e manter-se informado sobre publicação de Editais de Matrícula.**

**10.5.** A matrícula não implicará em acesso direto à residência estudantil e aos auxílios financeiros repassados aos estudantes através da Política de Assistência Estudantil.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**11.1.** É dever da Comissão Central do Processo Seletivo e da Comissão Local do Processo Seletivo garantir e zelar pela lisura do processo.

**11.2.** Sempre que necessário, a Comissão Central do Processo Seletivo divulgará normas complementares e avisos oficiais sobre o Processo para Ingresso de Estudantes no IF Baiano 2017 no endereço eletrônico: [prosel.ifbaiano.edu.br](http://prosel.ifbaiano.edu.br)

**11.3.** Encerrado o Processo para Ingresso de Estudantes IF Baiano 2017, todo o material referente a ele será mantido sob a guarda da Secretaria de Registros Acadêmicos do *Campus* por um período de 5 (cinco) anos e, posteriormente, será descartado.

**11.4.** Este Edital é público, amplamente divulgado e sua leitura na íntegra é requisito para inscrição no certame. Portanto, o candidato inscrito não poderá alegar desconhecimento das informações nele constantes.

**11.5.** A qualquer época, mesmo depois de matriculado, será eliminado o candidato que usar documentos ou informações falsas ou quaisquer outros meios ilícitos. Documentos adulterados, autenticações falsas, informações falsas e/ou inexatas no formulário online ou nas Declarações, com o objetivo de obter posição vantajosa, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais previstas no Art. 299 do Código Penal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**11.6.** Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Comissão Local do Processo Seletivo, sob a orientação da Comissão Central do Processo Seletivo e da Pró-Reitoria de Ensino.

**11.7.** Estará a cargo do IF Baiano cancelar turmas que não tenham preenchimento total das vagas.

**11.8.** O resultado do processo previsto neste edital será válido apenas para o preenchimento das vagas ofertadas no **ano letivo de 2017**.

Geovane Barbosa do Nascimento  
Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

EDITAL Nº 08, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017  
PROCESSO PARA INGRESSO DE ESTUDANTES EM 2017 NOS CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO, NA FORMA SUBSEQUENTE

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS

<b>CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA</b>												
CURSO	TURNO DE OFERTA	FORMA DE ARTICULAÇÃO	ESTUDANTES ORIUNDOS DE ESCOLA PÚBLICA						PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, NÃO ORIUNDAS DE ESCOLA PÚBLICA	TOTAL RESERVA DE VAGAS	AMPLA CONCORRÊNCIA	TOTAL DE VAGAS
			Com Renda Familiar Bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 Salários Mínimos			Com Renda Familiar Bruta <i>per capita</i> superior a 1,5 Salários Mínimos						
			Pretos, Pardos e Indígenas	Demais Etnias	Pessoas com Deficiência	Pretos, Pardos e Indígenas	Demais Etnias	Pessoas com Deficiência				
TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	DIURNO	SUBSEQUENTE	11	1	4	7	1	3	2	29	6	35
<b>TOTAL</b>			11	1	4	7	1	3	2	29	6	35



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

EDITAL Nº 08, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017  
PROCESSO PARA INGRESSO DE ESTUDANTES EM 2017 NOS CURSOS TÉCNICOS DE  
NÍVEL MÉDIO, NA FORMA SUBSEQUENTE

ANEXO II – ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

Candidato:		
CPF:	Curso:	<i>Campus:</i>
<b>Documentos apresentados:</b>  <input type="checkbox"/> Documento de identificação  <input type="checkbox"/> Laudo médico original ou cópia autenticada em cartório que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).  <input type="checkbox"/> Histórico Escolar ou Declaração que comprove que tenha cursado o Ensino Fundamental integralmente em escola pública.  <input type="checkbox"/> Comprovação de renda familiar bruta mensal <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo, dos últimos três meses, referente aos _____ membros que compõe a família do candidato.		

---

<b>COMPROVANTE DE ENTREGA DE DOCUMENTOS</b>		
Candidato:		
CPF:	Curso:	<i>Campus:</i>
<b>Documentos apresentados</b> (cópia simples e original):  <input type="checkbox"/> Documento de identificação  <input type="checkbox"/> Laudo médico original ou cópia autenticada em cartório que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).  <input type="checkbox"/> Histórico Escolar ou Declaração que comprove que tenha cursado o Ensino Fundamental integralmente em escola pública.  <input type="checkbox"/> Comprovação de renda familiar bruta mensal <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo, dos últimos três meses, referente aos _____ membros que compõe a família do candidato.		
<b>Data da entrega:</b>		
<b>Responsável pelo recebimento:</b>		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

EDITAL Nº 08, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017  
PROCESSO PARA INGRESSO DE ESTUDANTES EM 2017 NOS CURSOS TÉCNICOS DE  
NÍVEL MÉDIO, NA FORMA SUBSEQUENTE

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE RENDA – TRABALHADORES QUE DESENVOLVEM  
ATIVIDADE RURAL**

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que as informações aqui prestadas correspondem à verdade e, que eu \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_,  
CPF N.º \_\_\_\_\_ e RG N.º \_\_\_\_\_, residente  
na Rua \_\_\_\_\_, N.º \_\_\_\_\_,  
Bairro \_\_\_\_\_, Cidade/UF \_\_\_\_\_,  
exerço atividade rural, no ramo de \_\_\_\_\_,  
na localidade de \_\_\_\_\_,  
obtendo um rendimento médio mensal de R\$ \_\_\_\_\_.

Declaro ainda a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na exclusão do(a) candidato(a).

E para que surta efeitos legais e por ser verdade, firmo o presente.

Local e Data: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2017

\_\_\_\_\_  
Assinatura

A presente declaração refere-se à comprovação de renda familiar bruta mensal *per capita* na forma do subitem 4.6, inciso II deste Edital e vincula-se ao(à) candidato(a):

\_\_\_\_\_  
**OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO SÓ SERÁ VÁLIDA SEM RASURAS**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

EDITAL N° 08, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017  
PROCESSO PARA INGRESSO DE ESTUDANTES EM 2017 NOS CURSOS TÉCNICOS DE  
NÍVEL MÉDIO, NA FORMA SUBSEQUENTE

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE RENDA – AUTÔNOMO / PROFISSIONAL LIBERAL**

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que as informações aqui prestadas correspondem à verdade e, que eu \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_,  
CPF N.º \_\_\_\_\_ e RG N.º \_\_\_\_\_, residente  
na Rua \_\_\_\_\_, N.º \_\_\_\_\_,  
Bairro \_\_\_\_\_, Cidade/UF \_\_\_\_\_,  
presto serviço como \_\_\_\_\_, no endereço  
\_\_\_\_\_,  
obtendo um rendimento médio mensal de R\$ \_\_\_\_\_.

Declaro ainda a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na exclusão do (a) candidato(a).

E para que surta efeitos legais e por ser verdade, firmo o presente.

Local e Data: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

A presente declaração refere-se à comprovação de renda familiar bruta mensal *per capita* na forma do subitem 4.6, inciso IV, deste Edital e vincula-se ao(à) candidato(a):

\_\_\_\_\_  
**OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO SÓ SERÁ VÁLIDA SEM RASURAS**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

EDITAL Nº 08, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017  
PROCESSO PARA INGRESSO DE ESTUDANTES EM 2017 NOS CURSOS TÉCNICOS DE  
NÍVEL MÉDIO, NA FORMA SUBSEQUENTE

ANEXO V

**DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO E/OU FAMILIAR SEM ATIVIDADE  
REMUNERADA NO MOMENTO**

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que as informações aqui prestadas correspondem à verdade e, que eu \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_,  
CPF N.º \_\_\_\_\_ e RG N.º \_\_\_\_\_, residente  
na Rua \_\_\_\_\_, N.º \_\_\_\_\_,  
Bairro \_\_\_\_\_, Cidade/UF \_\_\_\_\_,  
não exerço nenhuma atividade remunerada neste momento.

Declaro ainda a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na exclusão do (a) candidato(a).

E para que surta efeitos legais e por ser verdade, firmo o presente.

Local e Data: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

A presente declaração refere-se à comprovação de renda familiar bruta mensal *per capita* na forma do subitem 4.6, inciso VI, deste Edital e vincula-se ao(à) candidato(a):

\_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO SÓ SERÁ VÁLIDA SEM RASURAS**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**

**EDITAL Nº 08, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017  
PROCESSO PARA INGRESSO DE ESTUDANTES EM 2017 NOS CURSOS TÉCNICOS DE  
NÍVEL MÉDIO, NA FORMA SUBSEQUENTE**

**ANEXO VI**

**AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no  
Processo para o Ingresso de Estudantes no Instituto Federal de Educação, Ciência e  
Tecnologia Baiano – IF Baiano, declaro que sou ( ) preto(a) ou ( ) pardo(a) ou ( )  
indígena.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO SÓ SERÁ VÁLIDA SEM RASURAS**





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**

**EDITAL Nº 08, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017  
PROCESSO PARA INGRESSO DE ESTUDANTES EM 2017 NOS CURSOS TÉCNICOS DE  
NÍVEL MÉDIO, NA FORMA SUBSEQUENTE**

**ANEXO VII  
CRONOGRAMA**

07/02/2017	PUBLICAÇÃO DO EDITAL
08/02/2017	INÍCIO DAS INSCRIÇÕES
08/03/2017	ENCERRAMENTO DAS INSCRIÇÕES ÀS <b>12:00 h</b>
21/03/2017	PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS
22/03/2017 e 23/03/2017	PERÍODO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS
30/03/2017	PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS PÓS RECURSOS
31/03/2017	SORTEIO
31/03/2017	PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL